

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DE SERTÃOZINHO/SP

Aos seis do mês de outubro do ano de dois mil e nove (06/10/2009), às 09h00min, conforme Edital CR – 08/2009, publicado no DOE de 15/09/2009, à página 01, e afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, **NILDEMAR DA SILVA RAMOS**, Corregedor Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da Central de Mandados de Sertãozinho, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 689 - Centro, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes e Paulo Roberto Carneiro. Presente o MM. Juiz Diretor do Fórum, Dr. Wellington César Paterlini. Presentes, também, a Coordenadora, Sra. Cleide Aparecida Perobon Mazer, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS:

1.1 DE RELATÓRIO QUINZENAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES (Artigo 8º, do Capítulo “OFJU”, da CNC): Verificação da regularidade formal. Vistado **01** volume, a partir da segunda quinzena de agosto de 2007, fl. s/n, até o último registro na segunda quinzena de setembro de 2009, fl. s/n;

1.2 DE RELATÓRIO DE CONTROLE DE DILIGÊNCIAS DISTRIBUÍDAS AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES: Verificação da regularidade formal. Vistados **04** volumes, um para cada Oficial de Justiça, sendo para o Sr. Luís Carlos Machado, Sr. Nilton Cezar F. Silva Júnior e Sra. Érica Botarelli Bellodi, a partir de 31/08/2007, fl. s/n, até o último registro em 05/10/2009, fl. s/n, e para o Sr. Elton Paulo Etges, a partir de 31/08/2007, fl. s/n, até o último registro em 02/10/2009, fl. s/n;

1.3 DE RELATÓRIO DE DEVOLUÇÃO DE DILIGÊNCIAS À PRIMEIRA VARA DO TRABALHO: Verificação da regularidade formal. Vistado **01** volume, a partir de 31/08/2007, fl. s/n, até o último registro em 02/10/2009, fl. s/n;

1.4 DE RELATÓRIO DE DEVOLUÇÃO DE DILIGÊNCIAS À SEGUNDA VARA DO TRABALHO: Verificação da regularidade formal. Vistado **01** volume, a partir de 31/08/2007, fl. s/n, até o último registro em 02/10/2009, fl. s/n;

1.5 DE REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006.

2. LOTACÃO:

SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO A COORDENADORA	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIO
05	-X-	05	-X-

3. DILIGÊNCIAS AGUARDANDO DISTRIBUIÇÃO : Não há.**4. DILIGÊNCIAS DISTRIBUÍDAS AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, POR VARA DO TRABALHO, NO PERÍODO DE 01/09/2008 A 05/10/2009:**

VARA	QUANTIDADE
1ª	2.004
2ª	1.948
TOTAL	3.952

5. DILIGÊNCIAS EM CARGA COM OS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM 05/10/2009:

Nº	OFICIAL	QUANTIDADE	DATA MAIS ANTIGA
1	Luís Carlos Machado	8	01/10/2009
2	Nilton Cezar Ferreira da Silva Júnior	19	28/09/2009
3	Elton Paulo Etges ⁽¹⁾	0	-
4	Érica Botarelli Bellodi	6	01/10/2009

Obs.: (1) O Oficial de Justiça Avaliador está gozando o seu período de férias.

6. PLANTÃO - Não há, mas os Oficiais de Justiça Avaliadores comparecem todos os dias para devolver e retirar as diligências para cumprimento, quando também confeccionam os mandados das Varas (1ª e 2ª).

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

7.1.1 que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.1.2 que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

7.1.3 que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na CNC, **Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

7.1.4 que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**).

8. ENCERRAMENTO - Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

Dia	Início	Término
06/10/2009	09h00min	17h00min (suspensão)
07/10/2009	09h00min	17h30min (suspensão)
08/10/2009	09h00min	10h30min (encerramento)

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)

NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional Auxiliar

Recebi cópia da ata,
 Sertãozinho (Central de Mandados), 08/10/2009.

(a) Cleide Aparecida Perobon Mazer
 Coordenadora